



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 008/15-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação contida no item II da Resolução n.º 002/14-CPJ, bem como o respectivo anexo;

CONSIDERANDO a aprovação, formalizada via Resolução n.º 006.2015.CSMP, da proposta de resolução disciplinando a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, nos autos do procedimento interno n.º 934503.2015.PGJ.

CONSIDERANDO que objeto do procedimento interno 719928.2013 está contido no procedimento interno n.º 934503.2015.PGJ.;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto sustentado oralmente pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, transcrito às fls. 381/382;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 20 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

ARQUIVAR o procedimento interno n.º 719928.2013.PGJ, por perda do objeto, vez que a

matéria objeto da proposta de recomendação está contida no teor da Resolução n.º 006.2015.CSMP, nos termos do voto do douto Conselheiro Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 20 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Presidente do c. CSMP

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

ALBERTO NUNES LOPES
Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro e Secretário